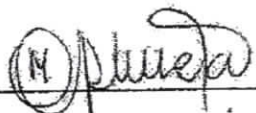


REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Sr. Ilmo, Oficial do Registro Especial de Pessoas Jurídicas,

A associação dos amigos da feira Garajal (AAG), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Walter Fernandes, 1942, Capim Macio, 59082-090, Natal/RN, por sua presidente **Maria de Lourdes Gurgel Alencar**, artesã, residente na avenida Afonso Pena, 1317, apto. 201, bloco B, Tirol, Natal/RN, CPF: 422.933.834-15, vem solicitar o Registro Especial de Pessoas Jurídicas proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social.

Natal, 16 de fevereiro de 2022.



Maria de Lourdes Gurgel de Alencar

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Alencar, 1000 - Natal/RN - 59082-090
CPF: 00.000.000-0000000 - INSC. EST. 000.000.000-0000000
E-mail: contato@natalcartorio2.com.br

Reconheço a firma de **MARIA DE LOURDES GURGEL ALENCAR**
por autenticidade da qual dou fé.

Natal/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br/o>
Selo Digital: RN202200949530030403ZZ1
Usuário: dha

AF977671



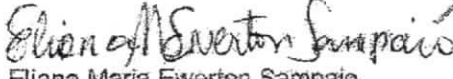
EM BRANCO

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAJAL

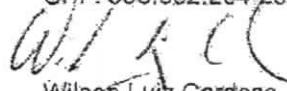
Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Walter Fernandes, nº 1942, Natal/RN, com a finalidade de fundar a Associação dos Amigos da Feira Garajal. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir a Sra. Maria de Lourdes Gurgel Alencar e para secretariá-la foi indicada a Sra. Ana Margareth Nascimento de Medeiros. Em sendo aprovados os nomes das duas pelos presentes para presidir e secretariar a reunião, seguiu-se a pauta do dia. A presidente da assembleia, solicitou a sra. Secretária que procedesse à leitura do projeto de Estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvindo os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 (dois) anos, a partir da data e hoje, e que ficaram assim constituídos: Presidente: Maria de Lourdes Gurgel Alencar; Vice-Presidente: Dândara Alencar Bibiano; Secretária: Eliana Maria Ewerton Sampaio; Suplente da Secretária: Ana Margareth Nascimento de Medeiros; Tesoureira: Polyana Ewerton Sampaio; Suplente da Tesoureira: Gerson Cruz Sampaio. Conselho Fiscal (Titulares): Wilson Luiz Cardoso, Ione Alencar e Maria da Conceição Ewerton Sampaio e como Suplentes: Marcos Antônio Ferreira Pinto, Eliana Ferreira de Melo Alencar e Erika Bulhões de Souza. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Ana Margareth Nascimento de Medeiros, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores da Associação dos Amigos da Feira Garajal.

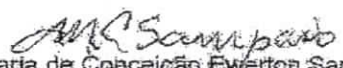
Natal/RN, 15 de fevereiro de 2022

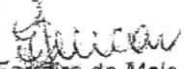

Maria de Lourdes Gurgel de Alencar
CPF: 422.933.834-15

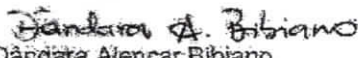

Eliana Maria Ewerton Sampaio
CPF: 466.714.044-53


Polyana Ewerton Sampaio
CPF: 393.682.204-25


Wilson Luiz Cardoso
CPF: 096.474.404-63

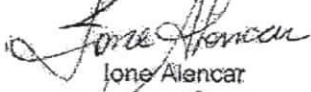

Maria da Conceição Ewerton Sampaio
CPF: 466.713.234-53


Eliana Ferreira de Melo Alencar
CPF: 316.347.704-63

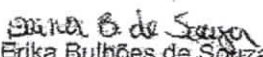

Dândara Alencar Bibiano
CPF: 056.967.84-55


Ana Margareth Nascimento de Medeiros
CPF: 242.627.494-87


Gerson Cruz Sampaio
CPF: 011.796.404-20


Ione Alencar
CPF: 323.726.804-63


Marcos Antônio Ferreira Pinto
CPF: 858.827.807-30


Erika Bulhões de Souza
CPF: 379.175.444-00

EM BRANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAJAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO

Art. 1º - A Associação dos Amigos da Feira Garajal, denominada por **AAFG** constituída sob a forma de associação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter sociocultural, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Natal, situada na Rua Walter Fernandes, 1942, Capim Macio, 59082-090, Natal no Rio Grande do Norte, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação dos Amigos da Feira Garajal tem como objetivos:

- I. Promover e valorizar o artesanato potiguar por meio da realização de feiras, encontros e capacitações;
- II. Oferecer oportunidades de comercialização do artesanato, da arte e da gastronomia do Rio Grande do Norte;
- III. Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social;
- IV. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da cultura para melhorar a qualidade de vida da população;
- V. Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos e assessoria técnica no campo sociocultural;
- VI. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos socioculturais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- VII. Valorizar o artista local em sua vivência e história com a música popular brasileira;
- VIII. Incentivar o livre comércio;
- IX. Favorecer o pequeno produtor local.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

Art. 3º - A Associação dos Amigos da Feira Garajal terá as seguintes categorias de associado:

- a) Regulares;
- b) Beneméritos.

§ 1.º São considerados associados beneméritos os que houverem prestados relevantes serviços à Associação.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

§ 2.º A admissão de associado regular será decidida pela Presidência ou pela Coordenação-Geral, mediante proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

§ 3.º Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados regulares da associação.

§ 4.º A admissão de associado benemérito, será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, maioria absoluta dos associados.

Art. 4º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 5º - É direito dos associados participarem das Assembleias e nelas votarem e serem votados.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação dos Amigos da Feira Garajat;
- b) Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções da Associação;
- c) Comparecer às reuniões da Assembleia-Geral para as quais forem convocados.

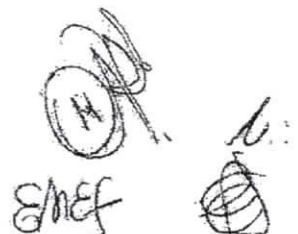
Art. 7º - Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;

Art. 8º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho-Geral, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 9º - Para a pena de suspensão de associados regulares e beneméritos, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 10º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or registration.

EM BRANCO

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11º - São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da Associação dos Amigos da Feira Garajal, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Art. 13º - A Associação dos Amigos da Feira Garajal poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação dos Amigos da Feira Garajal, é constituída pelos associados regulares e pelos associados beneméritos.

Art. 15º - A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 20, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente;
- b) Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da Associação dos Amigos da Feira Garajal por sua iniciativa ou por solicitação da Coordenação-Geral.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Eleger o Coordenador-Geral da Entidade;
- III. Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Coordenação Geral;
- IV. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;
- V. Resolver os casos omissos neste Estatuto.


S/MEF
EMES

EM BRANCO

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Modificar, no todo em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- II. Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da Feira Garajal, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III. Destituir os membros da diretoria ou o Coordenador-Geral, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- IV. Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Associação dos Amigos da Feira Garajal.

Parágrafo único - Nos casos de destituição da diretoria ou da Coordenação-Geral por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da Associação dos Amigos da Feira Garajal por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 18º - A Assembleia Geral ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, reunir-se-á e deliberará observando o quórum exigido para a matéria, e, em segunda convocação, com no mínimo 24 horas (vinte e quatro) após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Art. 19º - A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 17, só poderá ser realizado com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1º - No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - Nos casos de destituição da Diretoria ou do Coordenador-Geral a Assembleia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder internamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

**CAPITULO V
DA DIRETORIA**

Art. 20.º A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária para um período de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;

Handwritten signatures and initials, including "GIES" and a circular stamp.

EM BRANCO

III. Secretário;

IV. Tesoureiro.

§ 1º - No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário.

§ 2º - Para completar a diretoria, no caso de impedimentos, ausência ou vaga de seus titulares, são eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, simultaneamente com a Diretoria e para igual período, 2 (dois) suplentes convocáveis independentemente de ordem de sua classificação, mas de acordo com suas disponibilidades quando de sua convocação para assumir em caráter efetivo um cargo na Diretoria.

§ 3º - Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

Art. 21º - Compete ao presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar atividades da Coordenação Geral;
- II. Decidir sobre a aceitação de novos associados regulares e beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III. Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia Geral votar para desempatar;
- IV. Assinar com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- V. Convocar, por iniciação própria ou solicitação do Coordenador-Geral, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.

Art. 22º - Compete especificamente ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar, junto com o Coordenador-Geral, as atividades financeiras da Associação;
- II. Assinar juntamente com o Presidente as ordens de pagamento e cheques a serem emitidos;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar juntamente com o Coordenador-Geral o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;

EMES
L.

EM BRANCO

- VII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VIII. Analisar, juntamente com o Coordenador-Geral, a prestação de contas anual da Associação dos Amigos da Feira Garajal, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros e 3 (três) suplentes.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembleia.

§ 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanece no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 24º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da Associação dos Amigos da Feira Garajal, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;
- II. Fornecer pareceres sobre a gestão da Feira Garajal, quando solicitado pela Assembleia Geral.

CAPITULO VII DO ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 25º - A Coordenação Geral é órgão de execução das atividades da Associação.

Parágrafo único - O Coordenador Geral assim como todos os membros ocupantes de cargos de diretoria na Associação dos Amigos da Associação dos Amigos da Feira Garajal não fará jus à remuneração, sejam estas quais forem.

Art. 26º - Compete ao Coordenador-Geral:

- I. Representar a associação em juízo ou fora dele; ativa e passivamente.
- II. Coordenar as atividades gerais e específicas da Associação;
- III. Elaborar os planos, projetos e programas de atividades;
- IV. Realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;


FAMES

EM BRANCO

- V. Decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação (quando houver) em atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional dentro do País ou fora dele;
- VI. Elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;
- VII. Elaborar o orçamento anual e decidir sobre a abertura de créditos adicionais, as tabelas de remuneração do pessoal, a aquisição de bens móveis, imóveis e materiais necessários ao funcionamento, as tabelas de preços a serem cobradas por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;
- VIII. Aceitar, independentemente de autorização da Diretoria, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- IX. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos extraordinários para a Associação;
- X. Gerir recursos financeiros para o funcionamento da Associação seja de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XI. Elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;
- XII. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;
- XIII. Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
- XIV. Assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
- XV. Realizar todos os controles financeiros da instituição juntamente com o Tesoureiro;
- XVI. Submeter ao Tesoureiro a prestação de contas anual da Entidade.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 27º - O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções, doações oficiais e particulares, eventos realizados, recebimento de recursos públicos ou privados na forma de convênios, contratos e outros meios de repasse previstos na legislação em vigor no país.

Art. 28º - A Associação dos Amigos da Feira Garajal poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoa físicas ou jurídicas nacionais e

(Handwritten signatures and initials)
MJP
SMB
L.

EM BRANCO

internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de feiras.

§ 1º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IX DO REGIME FINANCEIRO

Art. 29º - O exercício financeiro da Associação dos Amigos da Feira Garajal iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 30º - Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos arts. 17, II e 19 deste Estatuto.

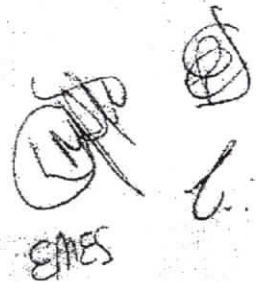
Parágrafo único - Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio à instituição congênere.

Art. 32º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelo Coordenador-Geral.

Art. 33º - Os recursos financeiros da Associação dos Amigos da Feira Garajal sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Art. 34º - Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

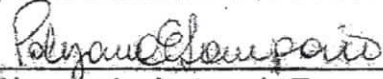
Art. 35º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.


Handwritten signatures and initials, including a large circular stamp with the word 'LIMP' and the name 'EMES' below it.

EM BRANCO

Natal/RN, 15 de Fevereiro de 2022.


[Nome e Assinatura do Presidente]


[Nome e Assinatura do Tesoureiro]


[Nome e Assinatura do Secretário]

 R. D. L. : OAB/RN 10.297
[Nome, assinatura e número da OAB do advogado]

CMN 2023-01

EM BRANCO

C

C

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FEIRA GARAJAL (AAGF)
RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL E CONSELHO FISCAL

Presidente: Maria de Lourdes Gurgel Alencar, brasileira, divorciada, artesã, CPF: 422.933.834-15, residente Avenida Afonso Pena, 1217, Ed. Manairama, 201-B, Tirol, Natal/RN.

Vice-Presidente: Dândara Alencar Bibiano, brasileira, solteira, engenheira de alimentos, CPF: 056.967.84-55.

Secretária: Eliana Maria Ewerton Sampaio, brasileira, divorciada, enfermeira, CPF: 466.714.044-53.

Suplente da Secretária: Ana Margareth Nascimento de Medeiros, brasileira, divorciada, aposentada, CPF: 242.627.494-87.

Tesoureira: Polyana Ewerton Sampaio, brasileira, divorciada, representante comercial, CPF: 393.682.204-25.

Suplente Tesouraria: Gerson Cruz Sampaio, brasileiro, casado, artesão, CPF: 011.796.404-20.

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

Wilson Luiz Cardoso, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, CPF: 096.444.404-63.

Ione Alencar, brasileira, viúva, artesã, CPF: 323.726.804-63.

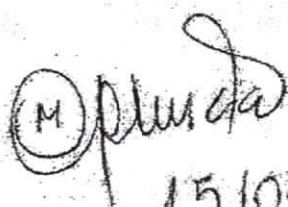
Maria da Conceição Ewerton Sampaio, brasileira, casada, costureira, CPF: 466.713.234-53.

SUPLENTES:

Marcos Antônio Ferreira Pinto, brasileiro, solteiro, artesão, CPF: 858.827.807-30.

Eliana Ferreira de Melo Alencar, brasileira, viúva, educadora física, CPF: 316.347.704-63.

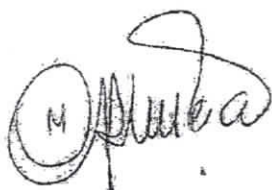
Erika Bulhões de Souza, brasileira, divorciada, funcionária pública, CPF: 379.175.444-00.


15/02/2022

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FEIRA GARAJAL (AAFG)
RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

Maria de Lourdes Gurgel Alencar, divorciada, brasileira, artesã.
Dândara Alencar Bibiano, solteira, engenheira de alimentos.
Eliana Maria Ewerton Sampaio, brasileira, divorciada, enfermeira.
Ana Margareth Nascimento de Medeiros, brasileira, divorciada, aposentada.
Polyana Ewerton Sampaio, brasileira, divorciada, representante comercial.
Gerson Cruz Sampaio, brasileiro, casado, artesão.
Wilson Luiz Cardoso, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista.
Ione Alencar, brasileira, viúva, artesã.
Maria da Conceição Ewerton Sampaio, brasileira, casada, costureira.
Marcos Antônio Ferreira Pinto, brasileiro, solteiro, artesão.
Eliana Ferreira de Melo Atepcar, brasileira, viúva, educadora física.
Erika Bulhões de Souza, brasileira, funcionária pública.



15/03/2022

EM BRANCO

Banco do Brasil

GNP

Guia de Recolhimento - FRMP/RN

Número da Guia: 0000002190111 Número do Processo: Não Informado

Comarca: Natal Cartório: 2º OFÍCIO DE NOTAS

Partes no Documento: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAJAL

Data do Documento: 24/01/2022 Data do Vencimento: 27/01/2022

Serviços:

Código: 33003 - Serviço: Averbação de alterações e respectiva certidão - Quant.: 1

Pag. App BB
100% em espécie
em 27/01/22

PAGÁVEL NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL E CORRESPONDENTES BB

Data de Vencimento: 27/01/2022 - Valor: R\$ 3,75 (em espécie)

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada

GNP

86600000000-4 03750853971-7 02701202200-3 00002190111-1



Data de Vencimento: 27/01/2022 - Valor: R\$ 3,75 (em espécie)

Autenticação Mecânica

EM BRANCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/01/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.21.20
3525403525

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARIA LOURDES G ALENCAR

AGENCIA: 3525-4 CONTA: 32.417-5

Convenio PROD. GERAL DE JUSTICA

Codigo de Barras 986000000000-4 03750853871-7

02701202200-3 00002190111-1

Data do pagamento 27/01/2022

Valor em Dinheiro 3,75

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 3,75

DOCUMENTOS: 012701

AUTENTICACAO SISBB:

9.006.87A.26B.FAA.23D

O Seguro Auto do BB protege seu veiculo
garantindo comodidade, segurança e benefícios.
Saiba mais em bb.com.br/seguros

EM BRANCO

11/09/2020

:: Fundo de Desenvolvimento do Judiciário - TJRN :: [Boleto]

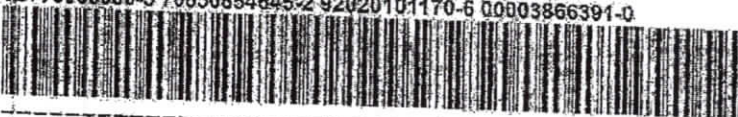
CMN - PROJETO DE LEI
Nº 226/2013
FOLHA: 208Instruções de Impressão
Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink-jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003866391	
Processo Nº		Valor do FDJ	70,85
Partes	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAJAL		
Serviço	24001 REGISTRO DE CONTRATOS, ATOS CONSTITUTIVOS E OUTROS		
Secretaria	(208) 2º OFÍCIO/NATAL		
Valor da Causa/Documento	0,00		
Via do processo/documento - Anexar o comprovante			
Corte na linha pontilhada			

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003866391	
Processo Nº		Valor do FDJ	70,85
Partes	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAJAL		
Serviço	24001 REGISTRO DE CONTRATOS, ATOS CONSTITUTIVOS E OUTROS		
Secretaria	(208) 2º OFÍCIO/NATAL		
Valor da Causa/Documento	0,00		
Via do processo/documento - Anexar o comprovante			
Corte na linha pontilhada			

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça		 BANCO DO BRASIL	
Local de pagamento		Vencimento	
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS		11/10/2020	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE		Convênio	
F. D. J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça		760686	
Data do documento	Número da Guia	Data processamento	Número da Guia
11/09/2020	7000003866391	11/09/2020	7000003866391
Uso da Agência Receptora	Especie	(-) Valor documento	
	R\$	70,85	
Instruções:		(-) Desconto / Abatimentos	
Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia".		(-) Outras deduções	
Não efetuar depósito e transferência.		(-) Mora / Multa	
Não receber após o vencimento.		(-) Outras deduções	
		(-) Valor cobrado	
Partes		CGR, Boleto	
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAJAL		Autenticação mecânica - Guia Não Compensável	

86770000000-5 70850854845-2 92020101170-6 00003866391-0



Corte na linha pontilhada

EM BRANCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
30/09/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.27.22
1588101588

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IGOR GOIS RIBEIRO DANTAS
AGENCIA: 1588-1 CONTA: 31.151-0

Convenio TRIBUNAL DE JUSTICA DO RN
Codigo de Barras 86770000000-5 70850854645-2
92020101170-6 00003866391-0
Data do pagamento 30/09/2020
Valor em Dinheiro 70,85
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 70,85

DOCUMENTO: 095003
AUTENTICACAO SISBB:
A.229.94A.FFB.59A.800

EM BRANCO

[illegible]

EM BRANCO



NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 296/2023
FOLHA: 234



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAJAL - AAFG com 18 página(s), protocolizado em 22/02/2022 sob número 20996 e registrado no "Livro A - nº 263" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 13295 em 13/05/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 299,56, FDJ R\$: 78,83, FRMP R\$: 9,38, FCRCPN R\$: 29,95, ISS Lei 610/2017 R\$: 14,98, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 434,75. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 13 de Maio de 2022.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202200949530079146LQT
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/7fea2277>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
(SEMUT)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição: 2250781

CNPJ: 47.068.251/0001-71

Nome Fantasia: A ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAJAL (AAGF)

Razão Social: A ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAJAL (AAGF)

Atividade Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE:

Endereço: RUA VALTER FERNANDES, 1942, CAPIM MACIO

Município: Natal

CEP: 59082090

Local e data: Natal, quinta, 07 de julho de 2022

Código de Autenticidade: IB1SRSVV

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 336/2023
FOLHA: 24

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.068.251/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2022
NOME EMPRESARIAL A ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAIAL (AAFG)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA FEIRA GARAIAL (AAFG)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VALTER FERNANDES	NÚMERO 1942	COMPLEMENTO *****
CEP 59.082-090	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FEIRAGARAJAL@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9197-2554
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 17:02:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 226/2023
FOLHA: 254

EM BRANCO

A high-contrast, black and white portrait of a man, likely a member of the Black Panther Party, wearing a beret and a patterned shirt. The image is framed by a thick black border.

POLEGAR DIREITO

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

22/07/2014

000000



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

22/07/2014

000000

LEI Nº 7.800 DE 1989

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3 - NOME E SOBRENOME

POLYANA EWERTON SAMPÃO

4 - HABILITAÇÃO

00001902



1 - DATA DE NASCIMENTO	01/01/1982
2 - SEXO	F
5 - ENDEREÇO	BRASILIA - DF
6 - DATA DE EMISSÃO	01/01/1982
7 - DATA DE VALIDADE	01/01/2002
8 - DATA DE EXPIRAÇÃO	01/01/2002
9 - DATA DE CANCELAMENTO	
10 - DATA DE REVALIDAÇÃO	
11 - DATA DE REVALIDAÇÃO	
12 - DATA DE REVALIDAÇÃO	
13 - DATA DE REVALIDAÇÃO	
14 - DATA DE REVALIDAÇÃO	
15 - DATA DE REVALIDAÇÃO	
16 - DATA DE REVALIDAÇÃO	
17 - DATA DE REVALIDAÇÃO	
18 - DATA DE REVALIDAÇÃO	
19 - DATA DE REVALIDAÇÃO	
20 - DATA DE REVALIDAÇÃO	

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2489340655

00001902

EM BRANCO



CMN - PROJETO DE LEI
Nº 226/2023
FOLHA: 20

**ROL DE DOCUMENTOS PARA RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA**

Em conformidade com a Lei Municipal 7.128/2021

✓	1. Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;
✓	2. Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da organização;
✓	3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
✓	4. Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização;
	5. Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
	6. Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.

Departamento Legislativo


Ives Freiton da Silveira
Coordenador de Assuntos
Legislativos e Normativos
Matrícula: 5413435

EM BRANCO